



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de aditamento ao Contrato nº. 322/2015

Contrato/Aditivo nº **290/2019**

Processo administrativo nº. 28.519/2019 anexado ao de nº 21.301/2015 – Convite nº 030/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ANTÔNIO MARCOS DOLARA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA AO LABORATÓRIO DAS UNIDADES ESCOLARES

Aditamento: Prorroga-se o prazo contratado.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 16.145.461-6 e inscrito no CPF sob nº. 072.011.668-67 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ANTÔNIO MARCOS DOLARA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.283.737/0001-24, sediada nesta cidade na Av. Ediberto Roque Sforsim, nº 224, Conjunto Hab. Roque Ortiz Filho, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 22 de julho de 2015, nos autos do Processo Administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente autorizados e justificados, prorrogando o prazo contratado por mais 03 (três) meses, de **21/07/2019 a 20/10/2019**, reajustando o valor mensal do contratado para 2.211,58 (Dois mil, duzentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), com base na variação do IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

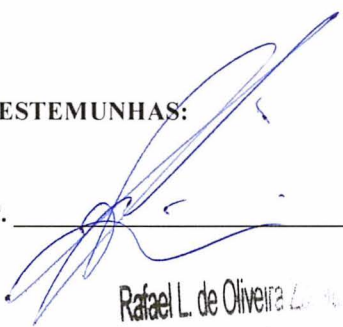
Botucatu, 30 AGO 2019


VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

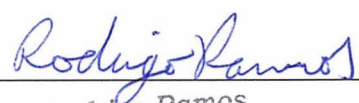

ANTÔNIO MARCOS DOLARA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.


Rafael L. de Oliveira
RI 4492-0

2ª.


Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3